



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 236/79 DE 20 DE MARÇO DE 1979

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para instalação do padrão de entrada simplificado “PES” e execução de instalação elétrica interna em domicílios ocupados por moradores considerados de baixa renda”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras, decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com as centrais elétricas de Minas Gerais SA CEMIG convênio de padrão de entrada simplificada “PES” e execução de instalação elétrica interna, em todos os domicílios urbanos possuidores de rede de distribuição de energia elétrica à porta, há mais de um ano, que venham apresentar carga instalada até 4.000 watts e que devido a limitação financeira não estejam ligados a rede de energia elétrica da CEMIG.

Parágrafo único- A Prefeitura Municipal assumirá todo e qualquer ônus emergente da mão- de-obra para instalação elétrica interna da residência.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 20 de março de 1979

Prefeito Municipal